

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONVITE Nº 002/2012

PROCESSO Nº 002/2012

Expedição: 26/10/2012

Abertura: 07/11/2012, às 09h00min

LICITANTE: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES

ENDEREÇO: Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 - 4º andar - Bairro Esplanada **CIDADE:** Venda Nova do Imigrante **UF:** ES **CEP:** 29.375-000

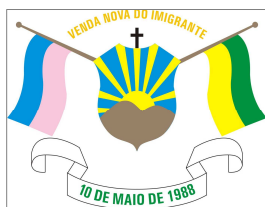
1. PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, sediada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, **TORNA PÚBLICO**, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente constituída pela Portaria nº 03/2012, de 02 de fevereiro de 2012, para conhecimento aos interessados, que de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei 9648 de 27 de maio de 1998, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar, conforme Processo Administrativo nº 002/2012, **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação dos serviços de arquitetura necessários à execução do objeto descrito na **CLÁUSULA 2** da presente licitação, de acordo com o estabelecido neste CONVITE e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

O recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” dar-se-á no endereço acima, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, **até as 09:00 horas**, do dia **07/11/2012**, iniciando-se a abertura dos envelopes, primeiramente os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e logo após os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**”.

2. OBJETO

2.1 – A finalidade do presente CONVITE é a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a elaboração de **PROJETO ARQUITETÔNICO**, para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, de acordo com as exigências do **CREA – ATO NORMATIVO Nº 052/2001**, de 09 de outubro de 2001, e as especificações abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

Item	Quat.	Un.	Descrição	Valor Total
01	01	un	PROJETO ARQUITETÔNICO , contendo: - Estudo Preliminar - Projeto Básico - Projeto Executivo - Maquete Eletrônica – Imagem 3D (interativo) - Planilha de quantitativos de materiais e especificações de mobiliários e equipamentos OBS.: Observar o Programa de Necessidades (Anexo V) e as Especificações Técnicas (Anexo VI) .	

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos para atender as despesas constantes do presente Processo Licitatório, serão provenientes da seguinte dotação:

001001.0103100023.057- Construção e aquisição de equipamentos da nova sede da câmara municipal.

344905100000- Obras e instalações.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

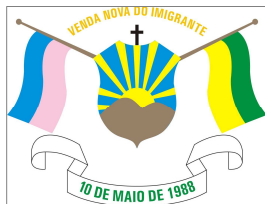
4.1 – Os licitantes interessados deverão entregar os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” no dia, hora e local definidos neste CONVITE, envelopes distintos, lacrados e rubricados, devendo conter na parte externa frontal a seguinte indicação:

4.1.1

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2012

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada Venda Nova do Imigrante – ES. CEP: 29.375-000

PROPONENTE: Nome, Nº de inscrição do CREA e/ou CAU
e Endereço, ou Nome da Empresa e CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

4.1.2

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 002/2012**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES
Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar – Bairro Esplanada Venda Nova do
Imigrante – ES. CEP: 29.375-000

PROPONENTE: Nome, Nº de inscrição do CREA e/ou CAU
e Endereço, ou nome da empresa e CNPJ

4.2 - Todas as folhas da documentação de habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial, conforme listados nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, a fim de facilitar e agilizar a conferência dos mesmos.

4.3 – Os envelopes recebidos depois do horário fixado neste CONVITE serão protocolados para fins de registro, **MAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME.**

4.4 – Todos os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação devendo nesse caso ser apresentados simultaneamente, a cópia e o original.

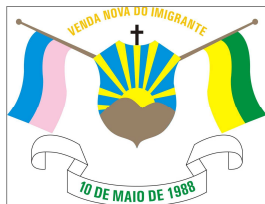
5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar os documentos, conforme descritos neste CONVITE, que deverão estar contidos no **Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO**, a seguir relacionados:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 – Pessoa Física

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Declaração datada e assinada de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, não é considerada inidônea e que não está suspensa por punição pelo Município de Venda Nova do Imigrante-ES;
- d) Declaração de não possuir sócio, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, ou tenha participação direta ou indireta na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES;
- e) Declaração assinada pela proponente que está APTA para executar o objeto da licitação, conforme o modelo no Anexo I;
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor, conforme modelo do Anexo II deste CONVITE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

5.1.1.2 – Pessoa Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos Sócios proprietários da empresa licitante;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações contratuais, caso não haja consolidação, a fim de comprovar se a atividade licitante é condizente com o objeto licitado;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Declaração datada e assinada de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, não é considerada inidônea e que não está suspensa por punição pelo Município de Venda Nova do Imigrante-ES;
- f) Declaração de não possuir sócio, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, ou tenha participação direta ou indireta na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES;
- g) Declaração de não estar reunida em consórcio;
- h) Declaração assinada pela proponente que está APTA para executar o objeto da licitação, conforme o modelo no Anexo I;
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor, conforme modelo do Anexo II deste CONVITE.

NOTA: A participação neste certame implica na aceitação incondicional de todas as condições deste processo licitatório e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra as decisões que contrariarem as determinações previstas neste CONVITE ou da legislação em vigor.

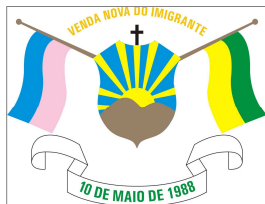
5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1 – Pessoa Física

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com o Município (sede da licitante);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.2.2 – Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certificado de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**);
- c) Certificado de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da Licitante;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da Empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1 – Pessoa Física

- a)** Registro e Quitação do profissional junto ao CAU e/ou CREA, comprovando, através de Certidão do Órgão, que está em dia com as suas obrigações;
- b)** Comprovante de visita técnica assinada pelo profissional indicado pela Câmara, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da licitação;
- c)** Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por pessoa física, dos profissionais de nível superior (engenheiros e/ou arquitetos), comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

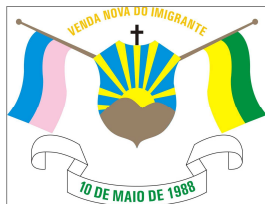
5.1.3.2 – Pessoa Jurídica

- a)** Carta credencial para representantes das empresas que quiserem ter o direito de usar a palavra, rubricarem as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, quando não se tratar de proprietário, sócio, gerente ou representante legal da empresa, conforme o modelo no Anexo III;
- b)** Registro e quitação da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao **CAU** e/ou **CREA**, a que permita a execução dos serviços, objeto deste processo licitatório, comprovado através de Certidão do Órgão e que esteja em dia. No caso de empresa com sede em outro Estado, deverá apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa conforme Resolução nº 266/79 do **CONFEA**;
- c)** Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por pessoa física, dos profissionais de nível superior (engenheiros e/ou arquitetos), comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;
- d)** Comprovante de visita técnica assinada pelo profissional indicado pela Câmara, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações;
- e)** Comprovante de vínculo empregatício entre os técnicos indicados e a empresa licitante, através de Carteira de Trabalho ou Contrato registrado em cartório.

NOTA: O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da última publicação oficial do referido processo licitatório e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do exercício profissional, comprovando tal condição.

5.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Pessoa Jurídica)

- a)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da licitação;
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a idoneidade financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

5.2 – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar declaração do respectivo enquadramento, assinada pelo contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão emitida pela Junta Comercial do Espírito Santo.

5.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial (caso exista) da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial. (Pessoa Jurídica).

5.4 – A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados, ou apresentação dos mesmos com prazo vencido, em desacordo com o presente CONVITE implicará na **INABILITAÇÃO** de participar do certame, exceto microempresa.

5.5 - Não serão levadas em consideração pela CPL, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos retirados do envelope de **Habilitação** serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.2 – A CPL (Comissão Permanente de Licitação) verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes.

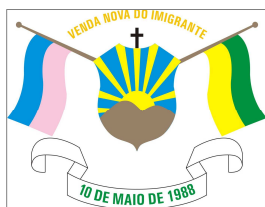
6.3 – Caso a CPL julgue conveniente e, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

6.4 – O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CPL, não impedirá que ela se realize.

6.5 – O resultado da **Habilitação** será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CPL.

6.6 – Havendo renúncia expressa de todos os **licitantes presentes** a qualquer recurso contra o julgamento da **Habilitação**, a CPL procederá à verificação das "**Propostas de Preços**" dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase, caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

6.7 – O envelope da **Proposta de Preços** dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

6.8 – A CPL lavrará Ata da reunião de abertura e julgamento dos envelopes de *Habilitação*, da qual constarão registros da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

6.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – No **Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**, a proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, **datada, rubricada, carimbada e assinada por quem de direito**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em idioma português, contendo as seguintes informações, conforme modelo no Anexo IV:

a) Número do Convite;

b) Preço total (por extenso) do serviço, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços, objeto desta licitação;

c) Discriminação do serviço ofertado, conforme objeto desta Licitação;

d) Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra, com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc. Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto;

e) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação;

f) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante sendo apresentada em uma única via datilografada ou impressa, onde deverá constar:

I – Nome e qualificação de quem assinará o contrato;

II – Endereço para correspondência;

III – Telefone e e-mail.

7.2– Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

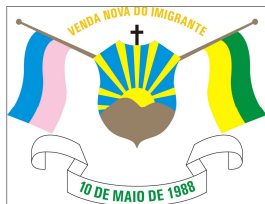
a) Valor da proposta superior ao orçamento médio da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, que é de **R\$43.085,00 (quarenta e três mil e oitenta e cinco reais)**;

b) Preço simbólico, irrisório, de valor zero ou exorbitante, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referirem serviços do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

c) Proposta com valor do item manifestamente inexecutável, conforme critérios definidos nos § 1º e 2º, inciso II, do Art. 48, da Lei 8.666/93;

d) Qualquer limitação ou condição divergente da presente licitação;

e) Preços ou vantagens baseados em proposta de outra empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

7.3 - Serão aceitas as propostas que apresentarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de corrigi-la da seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.4 – Os preços não serão reajustados.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – Serão abertos os envelopes de **Propostas de Preço** dos licitantes habilitados e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

8.2 – Ultrapassada a fase de habilitação dos participantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.3 – A CPL, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário para se reunir e dar continuidade aos trabalhos.

8.4 – É facultada à CPL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deverão constar originariamente na proposta, exceto microempresa.

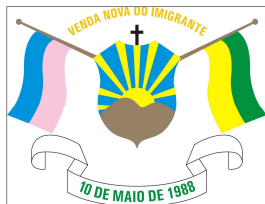
8.5 – A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação e novas propostas escoimadas nas cláusulas de inabilitação/desclassificação.

8.7 – Será considerada **VENCEDORA** a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências desta licitação, tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na presença de todos os licitantes ou pela Lei Complementar 123/2006.

8.9 – A CPL lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes da *Proposta de Preço* na qual constarão registros e demais ocorrências da reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

8.10 – Só poderão rubricar e assinar os documentos, os representantes presentes, se credenciados pelo licitante ou o próprio licitante.

8.11 - O resultado do julgamento de Licitação será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela CPL.

8.12 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela CPL, não impedirá que ela se realize.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos no **artigo 109, da Lei 8.666/93**, e suas alterações, cujo julgamento em última instância será proferido pelo Presidente da Câmara Municipal.

9.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a)** Serem dirigidos a CPL - Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;
- b)** Serem assinados por representante legal da licitante, ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c)** Serem apresentados no protocolo da Câmara Municipal e, se interposto fora do prazo legal, não serão considerados;

9.3 – Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

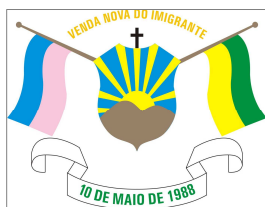
- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Rescisão do contrato que se refere o inciso I, do Art. 79, da Lei 8.666/93;
- e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.4 – Caberá representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão proferida em recurso que não caiba recurso hierárquico.

9.5 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

9.6 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 devendo protocolar o pedido nas dependências da Câmara Municipal até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do Art. 113, da Lei 8.666/93.

9.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente CONVITE perante a Câmara Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES para a competente deliberação.

10.2 – Ultrapassada todas as fases, será adjudicado e homologado.

11. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – O prazo de execução dos serviços será de no máximo **80 (oitenta) dias**, contados a partir da emissão do empenho, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

11.2 – Os projetos e a planilha de materiais constantes no objeto deste CONVITE devem ser elaborados em etapas (estudo preliminar, anteprojeto, projeto executivo e planilha de quantitativos e especificações de mobiliários e equipamentos), em consonância com os interesses da Câmara Municipal, atendendo, **dentro do possível**, o seguinte calendário de execução:

- a) Estudo Preliminar: até **10 dias corridos** após emissão da ordem de serviço;
- b) Projeto Básico: até **20 dias corridos** após aprovação do estudo preliminar;
- c) Projeto Executivo: até **20 dias corridos** após aprovação do projeto básico;
- d) Planilha de quantitativos e especificações de mobiliários e equipamentos: até **10 dias corridos** após aprovação do projeto executivo;
- e) Câmara Municipal: até **05 dias úteis**, para análise de cada etapa, a contar da apresentação dos projetos (ou etapas) pela Contratada.

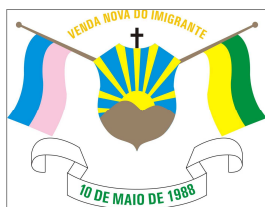
11.3 - Somente serão aceitos e recebidos os serviços e materiais que, após conferência, forem declarados em perfeitas condições pelo servidor responsável do recebimento, em conformidade com as especificações deste CONVITE, nomeado mediante Portaria pelo Presidente da Câmara.

11.4 – A vencedora do certame deverá entregar os serviços que atendam rigorosamente as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no CONVITE, caso contrário o pagamento será suspenso até a devida regularização.

11.5 - O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias, contados da data da convocação para esse fim.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. – O pagamento pela execução do Projeto Arquitetônico será efetuado em **03 (três) parcelas**, sendo: **20%** (vinte por cento) na apresentação dos Estudos



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

Preliminares; **20%** (vinte por cento) após a conclusão do Projeto Básico; e **60%** (sessenta por cento) na entrega final do Projeto Executivo e dos demais serviços, com emissão das Notas Fiscais – Fatura ou RPA no caso de pessoa física e atestado pela Secretaria requisitante, através de depósito em conta corrente da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Contratante, nos dias e horários pré-estabelecidos.

12.2 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, dos documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação.

12.3 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

12.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.5 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

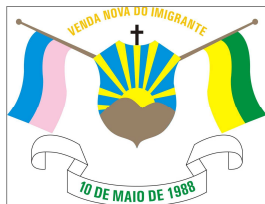
13.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do serviço, a partir da divulgação do vencedor. Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/83 além de:

a) – Advertência;

b) - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES pelos prejuízos resultantes e, após decorridos o prazo de sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A CPL fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

14.2 – Compete ao licitante fazer minucioso exame deste CONVITE, dos anexos, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

14.3 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsão no art. 49 da Lei 8.666/93.

14.4 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da CPL, por ela resolvidas, na presença dos licitantes ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos ser registrados em ata.

14.5 – Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pelo Município, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local.

14.6 – A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (**vinte e cinco por cento**), de acordo com o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, servindo, como base de cálculo os preços unitários da proposta.

14.7 - O serviço deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de alternativo.

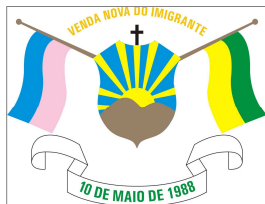
14.8 – Será recusado o projeto, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de distribuição e apresentação.

14.9 – A **VISITA TÉCNICA** deverá ser feita em dias e ou horários diferenciados para cada Licitante, marcados na Secretaria da Câmara Municipal para cada Licitante.

14.10 – Se verificada a inadequação do serviço, será feita notificação à Contratada para que se proceda à adequação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

14.11 – Fazem parte integrante deste CONVITE:

- a) - ANEXO I - Modelo de Declaração para Habilitação;
- b) - ANEXO II – Modelo de declaração que não emprega menor;
- c) - ANEXO III – Modelo de Carta Credencial;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

- d)** - ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
- e)** - ANEXO V - Programa de Necessidades;
- f)** - ANEXO VI - Especificações Técnicas para elaboração de Projetos;
- h)** - ANEXO VII - Minuta do contrato;

14.12 - Maiores informações serão prestadas aos interessados pela CPL, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, na Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, bairro Esplanada, ou pelos telefones (28) 3546-1149, fax (28) 3546-2266 ou e-mail compras@camaravni.es.gov.br,

14.13 - O CONVITE está à disposição, também, no site: www.camaravni.es.gov.br

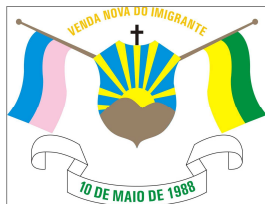
Venda Nova do Imigrante-ES, 26 de outubro de 2012.

ROBERTO SCARDINI
Presidente da CPL

DE ACORDO:

ANTONIO FERNANDO ALTOÉ
Presidente da Câmara

JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO
Procurador Geral OAB/ES Nº 5.495



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

(Pessoa Física e Jurídica)

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CPF ou CNPJ:

DECLAR(O) (AMOS), para fins de cumprimento do disposto item 5.1.1.1, “e” – Habilitação da Carta Convite nº 002/2012, da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, que a empresa ou Pessoa Física, está **APTA** a fornecer o objeto licitado.

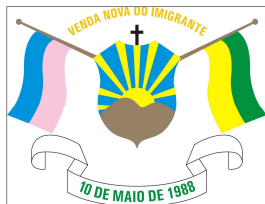
.....
Local e data

.....
Assinatura do Responsável ou
Assinatura Representante Legal da Empresa

CONVITE Nº002/2012

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

(Pessoa Física e Jurídica)

....., inscrita no
(CPF ou CNPJ)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....
portador(a) da Carteira de Identidade nº e
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

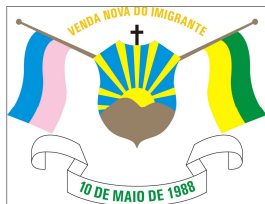
.....
Local e data

.....
Assinatura do Responsável ou
Assinatura do Representante Legal da Empresa

CONVITE Nº002/2012

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

(Pessoa Jurídica)

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório – Carta Convite nº 002/2012, referente a elaboração do **PROJETO ARQUITETÔNICO** para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

.....

Local e data

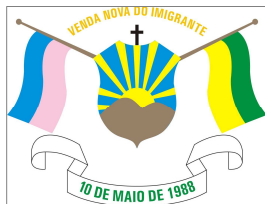
.....

Assinatura Representante Legal da Empresa

CONVITE Nº002/2012

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
 Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

CARIMBO			OBJETO: Elaboração de PROJETO ARQUITETÔNICO para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES	CONVITE Nº002/2012
				DATA -----/-----/-----
Item	Quat.	Un.	Descrição	VALOR TOTAL
01	01	un	PROJETO ARQUITETÔNICO, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Estudo Preliminar - Projeto Básico - Projeto Executivo - Maquete Eletrônica – Imagem 3D (interativo) - Planilha de quantitativos de materiais e especificações de mobiliários e equipamentos <u>OBS.:</u> Observar o Programa de Necessidades (Anexo V) e as Especificações Técnicas (Anexo VI).	

Nosso **PREÇO GLOBAL** para execução integral dos serviços é de
 (...por extenso...)

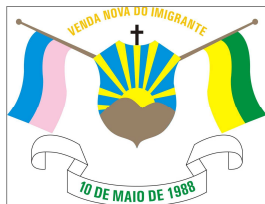
Declaramos que a validade de nossa proposta é de(...extenso...) dias corridos, contados a partir da data marcada no CONVITE para abertura desta licitação.

 Assinatura

NOME LEGÍVEL

 Nº do CPF e Nº de Registro no CAU ou CREA
 ou carimbo da empresa com CNPJ

 Endereço, telefone e e-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

ANEXO V

PROGRAMA DE NECESSIDADES

Obra: Sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Local: Rua São Lourenço, esquina com a rua de acesso ao Perim Café Ltda.,
Bairro Esplanada – Venda Nova do Imigrante – ES.

Área Total Escriturada: 900m²

Topografia: Plana

Configuração da área: Conforme levantamento topográfico

Área estimada da Edificação: 70% da área – aproximadamente 630m² por pavimento, com área total estimada em 1.890m²

Área não edificada – 30% da área

Número de Pavimentos: 03 pavimentos, sendo um pavimento para garagem e mais 02 pavimentos para comportarem as demais necessidades da Câmara Municipal.

Fachada em estilo italiano (região do Vêneto) – (um detalhe, uma parte, ou toda a fachada)

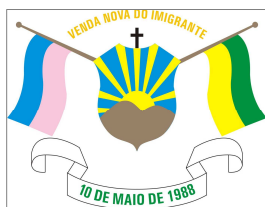
Especificações Básicas para Elaboração de Projetos: Com base nas carências apontadas por membros e funcionários do Poder Legislativo de Venda Nova do Imigrante-ES em relação às atuais instalações da Câmara Municipal, apresentamos as Especificações Básicas para efeito de Contratação do Projeto Arquitetônico e dos Projetos Complementares, abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA

PLENÁRIO, SALAS DE REUNIÕES, RECEPÇÃO:

1 – SEGURANÇA / VIGIA (Portaria) – Cabine na entrada da Câmara com banheiro

1 - RECEPÇÃO (ampla e arejada) – no térreo



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

2 - **BANHEIROS** (Feminino e Masculino – com acesso a cadeirante) - no térreo

3 - **PLENÁRIO** – Local com capacidade imediata para 11 Vereadores, com possibilidade de ampliação futura. (no térreo)

a) Nesse espaço, deve caber, com folga, a Mesa Diretora (05 membros) e espaço para autoridades e locomoção de funcionários. Neste local da Mesa Diretora elevar, no mínimo, um degrau.

b) Abaixo, local para os demais Vereadores, com folga de espaço, suficiente para 08 mesas.

c) Dentro do Plenário um local para Assessoria (funcionários).

OBS.: Som com microfone na Mesa Diretora e nas mesas dos demais Vereadores.

3.1 - **GALERIA DO PLENÁRIO** – Capacidade mínima para 150 lugares. (no térreo)

Sugestão: pode ser em forma de CONCHA e com elevação gradativa do piso (Usar como referência o Centro Cultural e Turístico de Venda Nova do Imigrante-ES)

3.2 - **LOCAL PARA IMPRENSA** (escrita, falada e televisada) – Cabine de vidro no alto, na entrada do Plenário (Sala das Sessões), de frente para a Mesa Diretora. (no térreo)

OBS.: O acesso a esta cabine deve ser exclusivo para imprensa (Usar como referência as Câmaras de Anchieta e Alfredo Chaves).

4 - **SALA DE ATAS** – Próxima ao Plenário (sala pequena) – (no térreo)

5 - **SALA PARA REUNIÕES DIVERSAS** - Com capacidade para 30 pessoas, com instalação de som e demais equipamentos. (anexa ao Plenário)

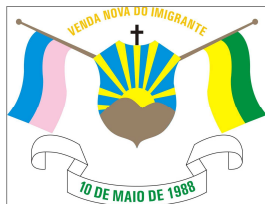
OBS.: Esta sala é para atender, principalmente, reuniões de entidades e comunidades do município, evitando o uso do Plenário. A entrada principal deve ser para a recepção do público, e a entrada secundária exclusiva para os Vereadores, com acesso ao Plenário.

6 - **GALERIA DOS PREFEITOS e VEREADORES** – sugere-se o hall de entrada do Plenário, ou em uma parede dentro dele; ou também no Acervo Histórico e Biblioteca. (no térreo)

7 - **ESPAÇO CULTURAL** – um espaço ou uma sala para exposições. (no térreo)

8 - **11 SALAS PARA OS VEREADORES** (um gabinete para cada Vereador) - Salas pequenas que caibam uma mesa, um computador e um armário. (no térreo)

9 - **COZINHA (Principal)** - Que caiba fogão, geladeira, bancada com pia, e vários armários para os materiais da cozinha. (no térreo)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

10 - **REFEITÓRIO** - Anexo à cozinha. É uma sala confortável para um lanche ou mesmo para homenagear um aniversariante (aproximadamente 20 pessoas). (no térreo).

11 - **ÁREA DE SERVIÇO** – Anexa à cozinha. Com tanque, máquina de lavar e armário amplo que caiba todos os materiais de limpeza. (no térreo)

SALAS DA PRESIDÊNCIA, COMISSÕES E ASSESSORIAS:

1 - **GABINETE DA PRESIDÊNCIA** - Com banheiro privativo. (pav. Superior)

2 - **SALA DA DIRETORIA GERAL** - Próxima ao Gabinete da Presidência. Sala pequena que caiba uma mesa, um computador e um armário. (pav. Superior)

3 - **SALA DA PROCURADORIA** - Anexa ao Gabinete da Presidência. Sala pequena que caiba uma mesa, um computador e um armário. (pav. Superior)

4 - **SALA DE ASSESSORIAS (Jurídica, Parlamentar, de Comunicação, Chefe de Gabinete, etc)** – Anexa à Procuradoria. Sala de tamanho grande, que caiba pelo menos 04 mesas, com computador e armários. (pav. Superior)

5 - **04 SALAS PARA AS COMISSÕES PERMANENTES** - Salas médias que caibam uma mesa para 06 lugares, um computador e um armário. (pav. Superior)

6 - **BANHEIROS** - Feminino e Masculino (c/ cadeirantes). (pav. Superior)

7 – **COZINHA PEQUENA** - Com bancada, para café, água e lanche. (pav. Superior)

ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLADORIA

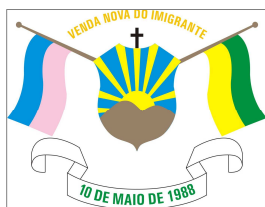
1 - **SALA DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA** – Sala média. (pav. Superior)

2 – **SALA DE COMPRAS** - sala pequena (pav. Superior)

3 - **SALA DA ADMINISTRAÇÃO** – sala grande. (pav. Superior)

4 - **SALA DA CONTROLADORIA** - Sala grande de 30m² com uma mesa e armários para analisar documentos. (pav. Superior)

5 - **BANHEIROS** – Feminino e Masculino (c/ cadeirantes). (pav. Superior)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

6 - **SALA PARA ACERVO HISTÓRICO e BIBLIOTECA LEGISLATIVA** – Sala extra grande (incluir no espaço onde for mais adequado).

ALMOXARIFADO E ARQUIVO MORTO

1 - **ALMOXARIFADO PRINCIPAL** – Sala grande. (pav. Superior)

2 - **ARQUIVO MORTO** - Sala extra grande. (pav. Superior)

3 - **SALA DO SERVIDOR** – Sala para centralizar telefonia e cabeamento, segurança (alarme e câmeras) e equipamentos de rede, com climatização, conforme normas da ABNT. (pav. Superior)

OBS.: Essas salas devem ser incluídas no espaço onde melhor convier.

GARAGEM E DEMAIS DEPENDÊNCIAS:

1 - **GARAGEM** – Sugere-se que seja subterrânea

2 – **ELEVADOR** – espaço para, pelo menos, 01 elevador

3 - **SALA DE CONTROLE DA FROTA** – Sala pequena, na garagem subterrânea ou próxima dela, com banheiro.

OBSERVAÇÕES:

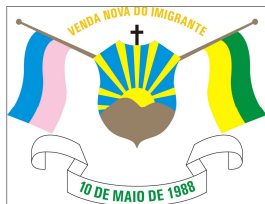
OBS.: 1 – Toda a construção deve valorizar ao máximo a **ILUMINAÇÃO NATURAL**.

OBS.: 2 – Construção de **CAIXA PLUVIAL** – (armazenamento da água da chuva para molhar o jardim e descarga).

OBS.: 3 – Aquecimento solar.

OBS.: 4 – Acesso para cadeirantes em todas as dependências da Câmara, incluindo rampas de acesso onde forem necessário, banheiros para deficientes, pelo menos um banheiro com chuveiro para uma necessidade, entre outros detalhes.

OBS.: 5 - Os Projetos deverão obedecer ao Código Municipal de Obras de Venda Nova do Imigrante-ES (**Lei nº 70/1990 e suas alterações**) e o Plano Diretor Urbano (**Lei nº 557/2002 e suas alterações**), dispostas no site www.camaravni.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

OBS.: 8 – O arquiteto deverá acompanhar a obra durante o prazo de sua execução, toda vez que for solicitado pela Câmara Municipal;

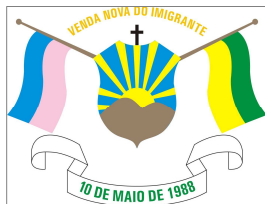
Sugestão de Medidas para as Salas:

Sala Pequena – mínimo **6 m²**.

Sala Média – mínimo **15 m²**.

Sala Grande - mínimo **20 m²**

Extra Grande – mínimo **30 m²**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto arquitetônico deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou Normas pertinentes ao assunto e vigentes no local da execução da edificação, quer da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

1 – ETAPAS DO PROJETO

1.1 - Os projetos serão desenvolvidos, basicamente, em três etapas: **Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo.**

1.2 - O desenvolvimento consecutivo destas etapas terá, como ponto de partida, o programa físico-funcional onde deverá definir todas as características dos ambientes necessários ao desenvolvimento das atividades previstas na edificação.

2 - PROJETOS BÁSICOS/PROJETOS LEGAIS

2.1 – Os projetos básicos técnicos e legais englobarão, no que couber, todos os projetos necessários à aprovação nos Órgãos Públicos e Concessionários (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Telefonia Fixa, CREA, ESCELSA, etc.), bem como para a abertura do processo licitatório. Serão apresentados o máximo de informações descritas em memoriais e em “plantas faladas”. Os processos e as técnicas construtivas serão descritos e os serviços serão discriminados de forma que ofereçam dados para o melhor entendimento, visualização e quantificação unitária e global para os licitantes.

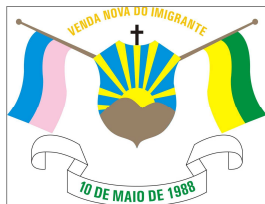
2.2 – Consideram-se “Projetos Legais” os projetos básicos contendo apenas as informações necessárias à aprovação nos órgãos públicos.

3 - PROJETO DE ARQUITETURA

O Projeto de Arquitetura será elaborado com base no programa de necessidades e diretrizes básicas da obra, orientado pelo Presidente da Câmara. A conferência “*in locu*” do levantamento plani-altimétrico e a sondagem geotécnica do terreno serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Caso haja contestação, deverá ser objeto de correspondência à Presidência da Câmara, pela CONTRATADA.

3.1 – Estudo Preliminar

3.1.1 – Caracteriza-se por apresentar a idéia geral da solução a ser adotada, com a definição global da edificação, em função da forma e área do terreno, localização, entorno, legislação de Uso e Ocupação do Solo Urbano e do programa de necessidades e diretrizes básicas apresentadas pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, bem como seguimento dos parâmetros técnicos das Normas Técnicas Brasileiras e Internacionais aplicadas aos serviços e/ou projetos específicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

3.1.2 – Esta fase engloba os seguintes procedimentos:

- a) Vistoria do terreno;
- b) Levantamento dos serviços públicos existentes e análise do sistema viário do entorno imediato;
- c) Levantamento fotográfico do terreno e entorno, a critério da CONTRATADA;
- d) Consulta à legislação pertinente e órgãos públicos envolvidos na aprovação do projeto.
- e) O projeto preliminar/ anteprojeto básico será objeto de adequação, pela CONTRATADA, para aprovação nas concessionárias e Órgãos Públicos Competentes.

3.1.3 - Compõem essa fase os seguintes produtos:

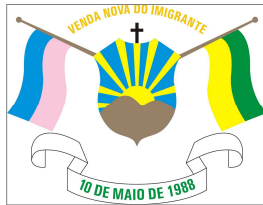
- a) Plantas de: situação, locação / cobertura, indicando o terreno e seu entorno imediato, acessos, implantação geral e demais elementos construtivos importantes, e o quadro de áreas;
- b) Planta(s) Baixa(s) - Forma, com indicação dos ambientes e suas respectivas cotas e áreas, possibilitando a correta execução da obra;
- c) Cortes longitudinais e transversais da edificação, com indicação do perfil natural e projetado no terreno e níveis de implantação;
- d) Perspectivas da edificação (três internas e duas externas), executadas por meio magnético, excepcionalmente por meio manual, quando satisfizer as expectativas de visualização e acabamento.
- e) Animação eletrônica da edificação, com 30 “frames” por segundo, totalizando o mínimo 300 “frames” de 10 segundos.
- f) Layout de todos os ambientes, fixos e móveis.

3.2 – Projeto Básico

Esta etapa consiste na elaboração e apresentação técnica da solução apresentada no Estudo Preliminar. Apresentará a concepção da estrutura e de todos os componentes do projeto arquitetônico.

Deverão estar graficamente demonstrados:

- a) Discriminação, em plantas, cortes e fachadas, em escalas não menores que 1:100, de todos os pavimentos da edificação e seus espaços, com indicação dos materiais de construção, acabamento e dimensões, inclusive de escadas, sanitários e locais especiais;
- b) Locação da edificação ou conjunto de edificações e seus acessos de pedestres e veículos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

- c) Definição de todo o espaço externo e seu tratamento: muros, rampas, escadas, estacionamentos, calçadas e outros, sempre com as dimensões e locações relativas do edifício, compreendendo:
- d) Plantas de todos os pavimentos, com nomenclatura conforme listagem de ambientes desta norma, medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento,
- e) Indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- f) Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, altura dos peitoris, vãos de portas e janelas e sentido de abertura;
- g) Plantas de cobertura, indicando o material, a inclinação, sentido de escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;
- h) Todas as elevações, indicando aberturas e materiais de acabamento;
- i) Cortes das edificações, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, forros e coberturas, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;

NOTA: O projeto básico de arquitetura será a base para o desenvolvimento dos projetos complementares de engenharia (estrutura e instalações).

3.3 – Projeto Executivo

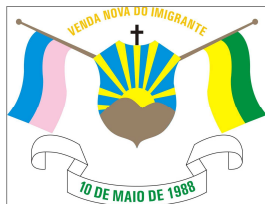
3.3.1 – Definição

Constitui-se na solução definitiva do projeto, com todas as interferências dos projetos complementares, definidas, incorporadas e compatibilizadas com o projeto arquitetônico, além do detalhamento específico de todos os elementos construtivos e áreas de maior complexidade, de forma a constituir-se em um material completo com todas as informações necessárias à perfeita execução das obras.

3.3.2– Serviços a serem apresentados

- a) Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas, etc;
- b) Projeto de casas para moto bombas, subestação (se houver necessidade) e do gerador para possibilitar os serviços de manutenção dentro dos padrões do meio ambiente de trabalho e escala humana, com plantas específicas, detalhamentos de obras civis, de esquadrias, elétricos e hidráulicos, conforme normas da ABNT e de Segurança do Trabalho.
- c) Todos os detalhes deverão estar com escala visível.

3.3.3 - Deverá ser desenvolvido nesta etapa o projeto total de arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações



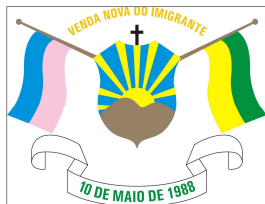
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

necessárias à perfeita interpretação dos elementos, para orçamento, fixação de prazos e execução das obras.

- a) O projeto executivo deverá demonstrar graficamente a implantação do edifício onde conste a orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes de implantação;
- b) Representação do terreno, com as características planialtimétricas (baseada no levantamento topográfico a ser fornecido pela prefeitura);
- c) As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
- d) Os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação a referências preestabelecidas e bem identificadas;
- e) Cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- f) Localização dos elementos externos, construídos como estacionamentos, construções auxiliares e outros;
- g) Plantas de todos os pavimentos, com nomenclatura conforme listagem de ambientes contida nesta norma e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- h) Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, altura dos peitoris, vãos de portas e janelas e sentido de abertura;
- i) Plantas de cobertura, indicando o material, a inclinação, sentido de escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;
- j) Todas as elevações, indicando aberturas e materiais de acabamento;
- k) Cortes das edificações, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, forros e coberturas, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- l) Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra umidade;
- m) Ampliações, de áreas molhadas, com posicionamento de aparelhos hidráulico sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários;
- n) As esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e os movimentos das peças, sejam verticais ou horizontais;
- o) Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como cobertura, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, divisórias, equipamentos de segurança e outros fixos e todos os arremates necessários;
- p) Compatibilização de todos os projetos complementares com o arquitetônico.

4 – PROGRAMA DE NECESSIDADES

O projeto deverá obedecer ao Programa de Necessidades elaborado pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, conforme Anexo V deste CONVITE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

5 – APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- a) Arquivo do projeto elaborado em AutoCAD 2011/2012;
- b) Cópia do projeto, plotado em papel sulfite;
- c) Especificações de materiais de acabamento;
- d) ARTs de autoria dos projetos.
- e) Planilha de quantitativos e especificações de mobiliários e equipamentos

6 - PRAZO:

Os prazos para elaboração das diversas etapas dos projetos obedecerão ao descrito:

- a) Estudo Preliminar: **10 dias corridos** após emissão da ordem de serviço;
- b) Projeto Básico: **20 dias corridos** após aprovação do estudo preliminar;
- c) Projeto Executivo: **20 dias corridos** após aprovação do projeto básico.
- d) Planilha de quantitativos e especificações de mobiliários e equipamentos: **10 dias corridos** após aprovação do projeto executivo.
- e) Câmara Municipal: **05 dias úteis**, para análise de cada etapa, a contar da apresentação dos projetos (ou etapas) pela Contratada.

7 – CADERNO DE ENCARGOS

7.1 - Especificações Técnicas de Materiais e Serviços:

A CONTRATADA fornecerá as especificações técnicas de materiais e serviços propostos nos projetos, conforme as normas técnicas específicas e da ABNT. Cada contratada deverá registrar em planta, que os "AS BUILT" dos projetos executivos complementares de engenharia estarão sujeitos à supervisão e anuência de seus autores e contemplarão todas as modificações efetuadas durante a execução da obra, com a finalidade de adequações de serviços e de instalações ou por solicitação da fiscalização da CMVNI que comporão o manual de procedimentos de manutenção de edificações. Todos os arquivos magnéticos dos projetos obedecerão aos procedimentos de informática contidos no item 4.03 do presente Manual de Procedimentos Administrativos e Técnicos para Contratação de Projetos, sendo:

Pppp-arq-AS BUILT-sitloc (*)

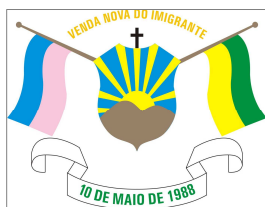
Pppp-estrut-AS BUILT-fôrma...

Pppp-instelet-AS BUILT-terreo...

Pppp-isthid-AS BUILT-térreo...

Pppp-incend-AS BUILT-...

(*) Quatro primeiras letras do nome da instituição (da obra).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

7.2 – Produtos a serem entregues:

Blocos encadernados com documentos e memoriais devidamente indexados, contendo:

- a) Licenças de aprovação de projetos e cartas/ofícios das concessionárias dos serviços públicos.
- b) Especificações, Memoriais, etc.

7.3 – Resumo dos Serviços a serem executados

7.3.1 – Desenvolvimento do Projeto Arquitetônico

- a) Anteprojeto Arquitetônico
- b) Projeto Arquitetônico Básico
- c) Projeto Arquitetônico Executivo
- d) Detalhes Construtivos de Obras Civis
- e) Detalhes de Elementos Arquitetônicos
- f) Detalhes de Esquadrias de madeira/ferro/alumínio
- g) Apresentação em **3D interativo** do Projeto Arquitetônico

7.4 – Caderno de Encargos/Especificações Técnicas da ABNT/Quantitativos e Lista de Material

7.5 – Manual Básico de Procedimentos de Manutenção de Edificações após construção, para servir de base à Construtora executora da obra, que fornecerá um manual completo de manutenção após ter procedido com a elaboração do “as built” de projetos, serviços e obras.

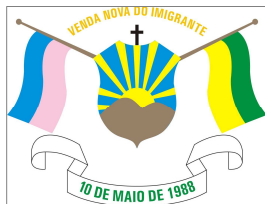
7.6 –Maquete eletrônica com no mínimo 2 perspectivas externas e 2 internas, animação eletrônica de 300“frames”de 10 segundos com texturas, cores, ambientação, vegetação e figuras decorativas.

7.7 – Outros serviços complementares que se fizerem necessários para o melhor entendimento da obra.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 - As definições para arquivos deverão obedecer:

- a) Os arquivos de desenho deverão ser no formato .dwg para AutoCAD versão 2011/2012. (não serão aceitos arquivos tipo .dxf).



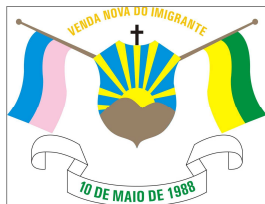
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

- b) Os projetos deverão seguir a norma ABNT NBR 6492 – representação de Projetos de Arquitetura.
- c) Em prédios com mais de 1 pavimento, cada pavimento deverá estar em um arquivo separado.
- d) Os desenhos deverão ser entregues em discos CD ou DVD – em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software WINZIP.
- e) No(s) disco(s) deverá(ao) haver uma etiqueta com o nome, título do projeto, especialidade do projeto, nome de empresa contratada e nome dos arquivos contidos na mídia.
- f) Além do(s) disco(s), deverão ser entregues 3(três) cópias impressas do projeto, plotada, em papel sulfite, assinada pelo responsável pelo projeto.
- g) As plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão ser entregues em uma pasta plastificada com identificação do nome do projeto(s), especialidade(s) do projeto(s) e nome da contratada.

8.2 – Definições para Desenhos

- a) A unidade do desenho será metro (m).
- b) As pranchas serão desenhadas no modo Paper Space, em milímetros (mm).
- c) Carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Nome do cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES;
 - b) Título do Projeto;
 - c) Assunto da Prancha (Pav. Térreo – Planta Baixa, etc);
 - d) Endereço do Imóvel (rua, número e cidade);
 - e) Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
 - f) Campos para assinaturas do proprietário e responsável técnico;
 - g) Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/.....);
 - h) Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
 - i) Data de conclusão do projeto (mês e ano).

8.3 - Cada prancha conterá o número e o nome de todas as pranchas em quadro próprio em margem próxima ao quadro de legendas do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

8.4 - O quadro de legendas do projeto executivo poderá mudar de formato para otimizar a distribuição dos desenhos em toda a prancha, evitando desperdícios de papel e buscando minimizar o custo de plotagens.

8.5 – Deverá ser colocado no arquivo do desenho, fora da área da prancha, uma tabela com a relação de cores e espessuras de pena, usadas no projeto, escala de plotagem, tamanho da prancha.

8.6 – Deverá ser registrado, no rodapé do quadro de cada prancha, o respectivo nome do arquivo.

8.7 – Deverão ter uma dimensão de acordo com as Normas da ABNT (A0, A1, A2, A3) e a outra dimensão a largura do “plotter” (900mm), para conter o desenho. Os arquivos de plotagens deverão ser programados de tal forma que duas ou mais pranchas sejam distribuídas para preencher os vazios da largura padrão do plotter, observando-se as exigências do item 9.4 acima.

8.8 – Maquete eletrônica (**3D interativo**): As maquetes eletrônicas para apresentação do projeto deverão conter todos os elementos de acabamentos de paredes internas e de fachadas que efetivamente serão vistas, ou seja, a construção de “cascas” e daí retiradas as perspectivas. Essa maquete deve apresentar também maquete eletrônica completa, para visualização de todos os espaços arquitetônicos e de engenharia, para verificação e controle de integração inter-projetos.

8.9 - Na animação externa, cada “frame” terá sucessão com direcionamento para porta principal, que se abrirá, continuando com “frames” em segmentos internos. Os percursos da animação e as perspectivas serão apresentados em ângulos orientados pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

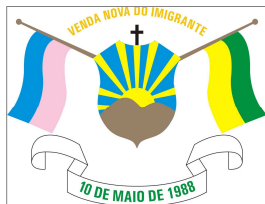
9 - GARANTIAS:

9.1 - Precisão no levantamento de quantitativos:

a) A CONTRATADA se obriga a proceder com o levantamento de quantitativos para a planilha orçamentária com um nível de precisão de 10%, para mais ou para menos, da quantidade real de materiais e serviços especificados nos projetos executados, evitando-se ao máximo o ensejo de serviços extras na obra.

b) A verificação, por ocasião da execução da obra, de erros no levantamento dos quantitativos em percentual superior ao estabelecido na alínea anterior, sujeitará a CONTRATADA – a critério da Administração – a multa de 10% sobre o valor total do item onde se verificou a discrepância.

9.2 - Responsabilidade técnica, econômica e financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

9.2.1 - A contratada responderá sobre garantias de funcionamento arquitetônico, estabilidade da construção, qualidade e dimensionamento das instalações nos termos do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor.

9.2.2 - A contratada se obriga a refazer o projeto quando for constatada, durante a obra, por erros omissões e/ou divergências de compatibilidade com outros projetos . No caso de modificação de projeto por exigências da Contratante, o contratado se resguarda de seu direito autoral, devendo ser pago por esse serviço em preço calculado proporcional ao valor inicial na relação preço /metro quadrado.

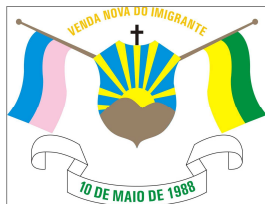
10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1 – Os Projetos deverão prever em sua concepção um sistema construtivo que permita a execução de obras de melhor qualidade e no menor espaço de tempo possível, com o estabelecimento do prazo expresso em dias consecutivos, para a conclusão dos serviços.

10.2 – Ficam sob a responsabilidade e ônus da **CONTRATADA** todos os serviços referentes à aprovação de projetos nas concessionárias dos serviços públicos e registros das ART' s dos profissionais autores dos projetos.

10.3 – Caberá à Contratada realizar o planejamento, a programação e o controle de todas as atividades a serem desenvolvidas, participando das discussões junto a Contratante e da aprovação dos projetos junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em todas as fases que forem necessárias.

10.4 - Participação em todas as reuniões internas da Câmara Municipal que forem necessárias, até a elaboração e entrega final dos projetos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

ANEXO VII

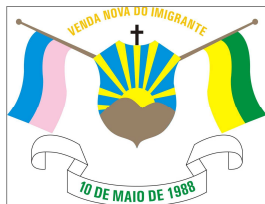
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E O (A).....PARA A ELABORAÇÃO DE **PROJETO ARQUITETÔNICO** PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.028.942.0001-25, sediada na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385 - 4º andar - Venda Nova do Imigrante – ES, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANTONIO FERNANDO ALTOÉ**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Marcolina Destefani Zandonade, nº 128, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP: 29.375-000, portador da CI/RG nº 353.913-ES e do CPF nº 558.746.147-53, aqui denominada doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **pessoa jurídica**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário,, residente e domiciliado (a) na, portador do CPF nºe C.I nº, ou **pessoa física** (fulano de tal), portador do CPF nº e C.I nº, residente e domiciliado(a) na, nº....., município de, CEP.:aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, oriundo do Processo Administrativo nº 001/2012 e do CONVITE nº 002/2012 com fundamento na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a elaboração de **PROJETO ARQUITETÔNICO** para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, de acordo com as exigências do **CREA – ATO NORMATIVO Nº 052/2001**, de 09 de outubro de 2001, e conforme especificações abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
 Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

Item	Quat.	Un.	Descrição	Valor Total
01	01	un	<p>PROJETO ARQUITETÔNICO, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estudo Preliminar - Projeto Básico - Projeto Executivo - Maquete Eletrônica – Imagem 3D (interativo) - Planilha de quantitativos de materiais e especificações de mobiliários e equipamentos <p>OBS.: Observar o Programa de Necessidades (Anexo V) e as Especificações Técnicas (Anexo VI).</p>	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para atender as despesas constantes do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação:

001001.0103100023.057- Construção e aquisição de equipamentos da nova sede da câmara municipal.

344905100000- Obras e instalações.

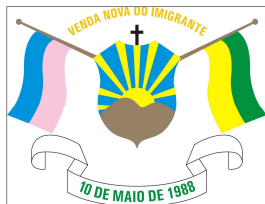
3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente, é de R\$(..... reais).

3.2 – O pagamento pela execução do Projeto Arquitetônico será efetuado em **03 (três) parcelas**, sendo: **20%** (vinte por cento) na apresentação dos Estudos Preliminares; **20%** (vinte por cento) após a conclusão dos Projetos Básicos; e **60%** (sessenta por cento) na entrega final do Projeto Executivo e dos demais serviços, com emissão das Notas Fiscais – Fatura e atestado pela Secretaria requisitante, através de depósito em conta corrente da Contratada ou diretamente na Tesouraria da Contratante, nos dias e horários pré-estabelecidos

3.3 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, dos documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

4 - CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de no máximo **80 (oitenta) dias**, contados a partir da emissão do empenho, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4.2 – Os Projetos devem ser elaborados em etapas (estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo), em consonância com os interesses da Câmara Municipal, atendendo, dentro do possível, o seguinte calendário de execução:

- a) Estudo Preliminar: até **10 dias corridos** após emissão da ordem de serviço;
- b) Projeto Básico: até **20 dias corridos** após aprovação do estudo preliminar;
- c) Projeto Executivo: até **20 dias corridos** após aprovação do projeto básico.
- d) Planilha de quantitativos e especificações de mobiliários e equipamentos: até **10 dias corridos** após aprovação do projeto executivo.
- e) Câmara Municipal: até **05 dias úteis**, para análise de cada etapa, a contar da apresentação dos projetos (ou etapas) pela Contratada.

4.3 - Somente serão aceitos e recebidos os serviços e materiais que, após conferência, forem declarados em perfeitas condições pelo servidor responsável do recebimento, nomeado mediante Portaria pelo Presidente da Câmara.

4.4 – A execução do objeto em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação feita pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1 - Integram este contrato, como se aqui estivessem transcritos, todos os anexos, documentos e instruções que compõem o **Convite nº 002/2012**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

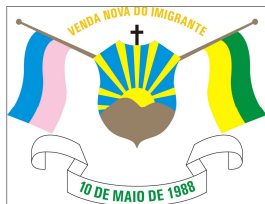
6.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente instrumento;

6.1.2 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, em especial no tocante ao INSS e FGTS;

6.1.3 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93;

6.1.4 - Se no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a **CONTRATADA** comunicar expressamente à **CONTRATANTE** acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

6.1.5 - Manter na direção da execução do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**;

6.1.6 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação de seus profissionais, exigidas na licitação.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1. O pagamento do preço, no prazo fixado neste contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, as penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

6.2.2 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do Contrato.

7 - CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento e prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93;

7.2 - Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

7.2.3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Venda Nova do Imigrante-ES por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.3 - A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à **CONTRATADA**, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do item 7.1.4, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - As multas, a critério da **CONTRATANTE**, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

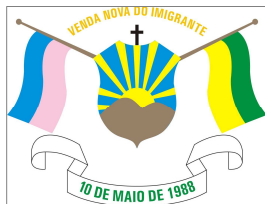
7.4.1 - Recolhidas aos cofres do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à **CONTRATADA**;

7.4.2 - Descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**;

7.4.3 - Cobradas judicialmente.

8 - CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada
CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES

8.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA – PUB LICAÇÃO

9.1 – O presente contrato será publicado no quadro de avisos (mural) localizado no átrio da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme § único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

10.2 - A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - Sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à **CONTRATADA**:

10.3.1 - A execução do objeto do presente contrato por meio de associação ou de subcontratação;

10.3.2 - Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

10.1 - Por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas elegendo o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venha incidir sobre o presente contrato.

Venda Nova do Imigrante-ES, de de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF Nº

.....
CPF Nº